

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 9/77

de 7 de Janeiro

Tornando-se necessário introduzir alterações no Regulamento de Uniformes e Pequeno Equipamento para Sargentos e Praças da Armada (RUPESPA);

Tendo em conta o disposto nos artigos 3.º e 6.º do Decreto n.º 42 508, de 16 de Setembro de 1959, alterado pelo Decreto n.º 44 441, de 2 de Julho de 1962:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, o seguinte:

1.º Alterar o artigo 46.º do RUPESPA, que passa a ter a seguinte redacção:

Art. 46.º Os *distintivos da classe* são os seguintes:

- I)
- II)
- III)
- IV)
- V)
- VI)
- VII)
- VIII)
- IX)
- X)
- XI)
- XII)
- XIII)
- XIV)
- XV)
- XVI)
- XVII)
- XVIII)
- XIX)
- XX)

XXI) De *comunicações* (fig. 77-B — Duas bandeiras em haste de 0,018 m de comprimento, formando um ângulo de 60º, que irradiam de um núcleo central com 0,008 m de diâmetro. Deste núcleo partem também quatro raios equidistantes de 0,016 m de comprimento. Cada bandeira é horizontalmente dividida em três campos, sendo os do extremo da cor do distintivo.

§ único. Os auxiliares da extinta classe de serviços gerais usarão (fig. 76) uma âncora igual à da classe de manobra com a haste sobreposta por um quadrado de 0,010 m de lado com um dos vértices virados para baixo, formando uma figura de 0,040 m de altura por 0,025 m de largura.

2.º Alterar a redacção do n.º 6) do artigo 47.º do referido Regulamento, que passa a ser a seguinte:

Art. 47.º Os *distintivos das especializações* são os seguintes:

- 1)
- 2)
- 3)
- 4)
- 5)
- 6) *Monitores* (fig. 82-A) — Uma âncora sobreposta a uma figura humana es-

tilizada, que com ela se confunde no respectivo cepo e anete.

O maior comprimento de distintivo medida do anete à cruz é de 0,045 m e a largura medida sobre o cepo é de 0,033 m.

- 7)
- 8)
- 9)
- 10)
- 11)
- 12)
- 13)
- 14)
- 15)
- § 1.º
- § 2.º

3.º Incluir no RUPESPA a figura 77-B, cujo desenho consta no anexo A a esta portaria.

4.º Substituir a figura 82-A do mesmo Regulamento pela constante no anexo B a esta portaria.

5.º Fica revogado o despacho n.º 53/76, de 26 de Junho.

Estado-Maior da Armada, 15 de Dezembro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.

ANEXO A

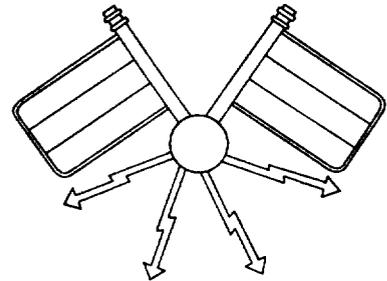


Fig. 77-B

XXI) Comunicações
(Tamanho natural)

ANEXO B

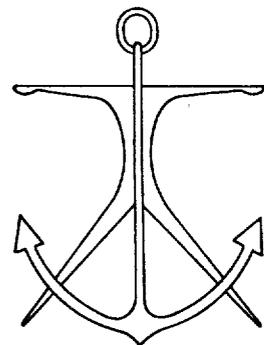


Fig. 82-A

6) Monitores
(Tamanho natural)

O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.